

## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

## LEI Nº 022/99

"INSTITUI O PRÊMIO 'ORDEM XI DE MARÇO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°) Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Prêmio "Ordem XI de Março" às pessoas que se notabilizaram no Município de Angatuba, por suas atividades junto aos diversos segmentos da sociedade.

**Parágrafo 1º** - O ato de concessão do prêmio de que trata este artigo será acompanhado de justificativa detalhada dos relevantes serviços prestados à sociedade local.

Parágrafo 2º - O prêmio a ser concedido consistirá de diploma assinado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2°) A presente Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3°) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de Setembro de 1999.

ANTÔNIO PEDEO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada na dafa supra.

MARIA REGINA PEREIRA

Secretária